RUBENS MARTINS PIZA TRANSPORTES ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00677/24 | 2634156-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

TRANSFER SERVICE LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00663/24 | 2634028-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00673/24 | 2634119-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

VENETUR TURISMO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00675/24 | 2634132-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |
| 00676/24 | 2634144-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

VIACAO COMETA S A

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00668/24 | 2634077-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |
| 00669/24 | 2634089-D | 25/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCR/0156/24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso IV, Letra k

Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.

ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00688/24 | 2634211-D | 26/01/2024 | R$ 104,24 (REINCIDENTE) |

Artigo 55, Inciso V, Letra g

Deixar de observar, para menos, a tabela horária.

ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00687/24 | 2634200-D | 26/01/2024 | R$ 104,24 (REINCIDENTE) |
| 00686/24 | 2634223-D | 26/01/2024 | R$ 104,24 (REINCIDENTE) |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCF/0157/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00718/24 | 2634302-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

EDILSON SAMPAIO GOMES TRANSPORTE LTDA ME

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00720/24 | 2634326-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

JSL S.A.

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00721/24 | 2634338-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

SANDRO PIRES DA COSTA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00716/24 | 2634284-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

SERRA NEGRA TRANSPORTE TURISMO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00715/24 | 2634272-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

TRANSPORTES CAPELLINI LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00717/24 | 2634296-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

VIACAO LIMA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00719/24 | 2634314-C | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCF/0158/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

BELLA VIA TURISMO EIRELI

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00727/24 | 2634405-D | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00725/24 | 2634387-D | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

NATAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00728/24 | 2634417-D | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

REGINA S. VIANA SILVA LOCADORA DE VANS UNIPESSOAL LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00726/24 | 2634399-D | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

VENETUR TURISMO LTDA

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00724/24 | 2634375-D | 29/01/2024 | R$ 20,85 (REINCIDENTE) |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCF/0159/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

AWM LOCAÇAO E TRANSPORTES EIRELI EPP

| RF | AIIPM | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00765/24 | 2635124-B | 02/02/2024 | R$ 260,61 (REINCIDENTE) |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCR/0160/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

| APAV | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Condutor |
|---|---|---|---|
| 58198-C | 01/02/2024 | FLI 1G17 | MARCELO GOIS DE MACEDO |

**Despacho do Supervisor, de 05-02-2024**

PR-RMSP/TCF/0161/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

| APAV-F | Data da Infração | Placa do Veículo | Proprietário/Condutor |
|---|---|---|---|
| 58202-B | 01/02/2024 | DBL 2408 | SINDICATO DOS TRAB MOV MERC. EM GERAL ARRU STOS SV GUAR. CUB |

# Parcerias em Investimentos

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

**PRIMEIRO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 25/2022**

PROCESSO SEI Nº 134.00000894/2023-71

CONTRATANTE: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A

INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica alterada a cláusula 2.3.1 do Termo Aditivo e Modificativo n. 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.3.1. A PRORROGAÇÃO DE PRAZO será de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias inteiros, iniciando no dia 1º de fevereiro de 2023, à 0 (zero) hora, com término no dia 28 de janeiro de 2024, às 23h59m59s, mantendo um saldo de R$ 31.819 (trinta e um mil oitocentos e dezenove reais) em VPL, a valores de julho/1997, a ser reequilibrado em favor do PODER CONCEDENTE.

1.2. Fica alterada a cláusula 2.4 do Termo Aditivo e Modificativo n. 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.4. Durante o período de PRORROGAÇÃO DO PRAZO, conforme determinado na Cláusula 2.2.1., será devido à ARTESP o valor referente à outorga variável de 3% (três por cento) sobre as receitas de pedágio e sobre as receitas acessórias.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística de 05/02/2024**

Retificação DOE de 31/01/2024 por conter incorreção

Processo nº 134.00024245/2023-66 - L.A. MAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ 30.577.401/0001-70 – F3-3248- AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Retificação DOE de 05/02/2024 por conter incorreção

Autos 9353/DER/82 – 2º Vol. – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha RODOVIÁRIA entre Bauru e Praia Grande, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 96 (itinerário B), e exclusão do itinerário A, devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Convênio**

Processo SEI 133.00000049/2023-24.

Termo de Cooperação Técnica nº. 026/2024.

Partícipes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e município de Igarapava.

Objeto: Exercício pela ARSESP das competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Igarapava.

Vigência: vinculado ao prazo de prestação dos serviços de saneamento, a partir da data de sua assinatura.

Parecer CJ/ARSESP n.º 3/2024.

Data de Assinatura: 05/02/2024

Extrato de Convênio

Processo SEI 020.00000130/2023-72.

Termo de Cooperação Técnica nº. 036/2024.

Partícipes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP e município de Várzea Paulista.

Objeto: Exercício pela ARSESP das competências de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Várzea Paulista.

Vigência: vinculado ao prazo de prestação dos serviços de saneamento, a partir da data de sua assinatura.

Parecer CJ/ARSESP n.º 47/2022.

Data de Assinatura: 05/02/2024

# Ciência, Tecnologia e Inovação

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor Rafael da Silva Mota, portador do RG nº 44.582.514-5 e CPF nº 230.549.098-4 representante da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP para providenciar a renovação da apólice do contrato n.º 414/2023, processo Sei n.º 136.00012620/2023-79, referente a garantia de caução do primeiro termo de aditamento no valor de R$ 16.773,80 (dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) a ser recolhida no Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

**Resumo de Contratos**

Resumo do Segundo Termo de Rerratificação ao contrato n.º 273/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/26749, Sei n.º 136.00024704/2023-55, Parecer CJ/CEETEPS n.º 14/2024, de 16/01/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: M.A.N. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., para a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada. O Segundo Termo de Rerratificação é referente a retificação na CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Primeiro Termo de Aditamento, que passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 590.421,15 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 11.630,09 (onze mil seiscentos e trinta reais e nove centavos) para o exercício de 2023, o valor de R$ 472.336,92 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2024 e o valor de R$ 106.454,14 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para o exercício de 2025". Termo assinado em 05/02/2024.

Resumo do Segundo Termo de Rerratificação ao contrato n.º 289/2022, processo CEETEPS-PRC-2022/19810, Sei n.º 136.00031713/2023-01, Parecer CJ/CEETEPS n.º 13/2024, de 16/01/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda. Me., para a prestação de serviço de limpeza em ambiente escolar. O Segundo Termo de Rerratificação é referente a retificação na CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Primeiro Termo de Aditamento, que passa a ter a seguinte redação: "O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 101.838,90 (cento e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 678,93 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2023; o valor de R$ 81.471,12 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos) para o exercício de 2024, e o valor de R$ 19.688,85 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2025". Termo assinado em 02/02/2024.

### UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

**Portaria do Diretor da Etec Angelo Cavalheiro 8/2024, de 2 de fevereiro de 2024.**

Tornando nulos, por inautenticidade, nos termos do artigo 6º da Portaria CITEM, de 25-9-2020, publicada no D.O. de 29-9-2020, a matrícula e demais atos escolares referentes a HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM QUÍMICA, praticada pela aluna QUEILA DA SILVA SANTOS - R.G. 001.667.390/MS

# Controladoria Geral do Estado

## GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA CGE Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto Termo de Cooperação nº 001/2024, celebrado entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, visando à utilização, pelos servidores pertencentes ao Quadro da Controladoria Geral do Estado, dos serviços previstos em contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e a empresa especializada na prestação de serviços de saúde com primeiros socorros e gerenciamento e fornecimento de materiais de consumo de ambulatório de saúde, localizado nas dependências do Palácio Clóvis Ribeiro, ou em outro local previsto no contrato estabelecido entre esta Pasta e a empresa contratada.

O **CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Fica designada a Senhora Maria Cristina Portas Capelo, portadora do RG nº 20.944.973-1, na qualidade de gestora responsável neste órgão pelo acompanhamento; supervisão; avaliação e expedição de relatório sobre os serviços prestados aos servidores e empregados públicos da Controladoria Geral do Estado, objeto do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024, celebrado em 22 de janeiro de 2024, entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, do suprarreferido ajuste.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº **009.00001299/2023-71**)

## COORDENADORIA CORRECIONAL

### DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**DESPACHO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (SEI 009.00001858/2023-42), instaurado por ato do Controlador Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c.c. o Decreto Estadual n.º 67.301/2022, em desfavor da empresa **Boi Forte indústria e Comércio de Alimentos Ltda.** – CNPJ 16.977.024/0001-35.

2. O presente processo administrativo encontra-se vigente até o dia 21 de fevereiro de 2024, nos termos da publicação da Portaria de Instauração ocorrida em de 25 de agosto de 2023 (SEI! 5946941).

3. A empresa foi devidamente citada, mas não apresentou defesa.

4. Assim, fica decretada a revelia da empresa Boi Forte indústria e Comércio de Alimentos Ltda., nos termos do artigo 13, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, a seguir trasladado:

**"Artigo 13** - Será decretada a revelia da pessoa jurídica investigada que, citada, não apresentar defesa.

Parágrafo único - Decretada a revelia, contra a pessoa jurídica investigada correrão os demais prazos, independentemente de intimação ou notificação, sendo-lhe facultado intervir em qualquer fase do processo, recebendo o feito no estado em que se encontrar, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado".

5. Aproveitamos a oportunidade para encartar aos autos:

a) Declaração de Imposto de Renda do ano de 2022, encaminhada pela Receita Federal do Brasil.

b) Tela de consulta das penalidades contratuais aplicadas pela Secretaria de Administração Penitenciária, extraída do e-Sanções.

6. Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intime-se a empresa para apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7.Como anexo às alegações finais, fica a empresa acusada intimada a apresentar no mesmo prazo, o seguinte:

a) Relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo;

b) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

8. Publique-se a presente intimação no Diário Oficial do Estado.

**COMISSÃO PROCESSANTE**

(Processo SEI nº **009.00001858/2023-42**)

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Julio Moraes Conservação e Restauro Ltda - EPP

Processo nº 22.1.00264.32.0

Empenho nº 00254474/2023

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

PROCESSO: 23.1.00029.03.8. Fatura 3131170

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

TRIVALLE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

PROCESSO: 23.1.00037.03.0. NFS-e 2214403

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

Redson Comercial e Eletricidade Ltda. Me

PROCESSO: 23.1.00652.03.7. NFS-e 106

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR-8249 de 12-12-2023, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

Impacto Controle de Pragas Ltda - EPP

PROCESSO: 23.1.00027.03.5. NFS-e 30072

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**

Processo n° 2024.1.67.8.9

Portaria n° 003/2024 - FFLCH

O DIRETOR da FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

HELENA SALGADO BERMUDEZ – N° Funcional: 5061317

JOÃO CARLOS DA SILVA – N° Funcional: 5531721

JORGE VIDAL VIEIRA COELHO – N° Funcional: 3034302

LUIS HENRIQUE COSTA – N° Funcional: 5551262

TARCÍSIO APARECIDO DANTAS DIAS – N° Funcional: 6831485

Equipe de Apoio:

HELENA SALGADO BERMUDEZ – N° Funcional: 5061317

JOÃO CARLOS DA SILVA – N° Funcional: 5531721

JORGE VIDAL VIEIRA COELHO – N° Funcional: 3034302

LUIS HENRIQUE COSTA – N° Funcional: 5551262

TARCÍSIO APARECIDO DANTAS DIAS – N° Funcional: 6831485

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Martins

Diretor

**PORTARIA INTERNA FFLCH Nº 02/2024 de 05 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Heteroidentificação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CoIP Nº 8523 de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Heteroidentificação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º - A Comissão de Heteroidentificação terá por finalidade realizar procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes por ação afirmativa, em concurso público ou processo seletivo docente da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

§ 1º Para as deliberações relativas a inscrições de autodeclarados negros, de cor preta ou parda será necessária a participação de no mínimo 5 (cinco) membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º a Comissão de Heteroidentificação deliberará por maioria simples.

§ 3º os membros titulares e suplentes da Comissão de Heteroidentificação devem ter passado por curso de letramento racial oferecido pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento,